

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DE
VICUNHA AÇOS S.A.

São partes neste "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A." ("Terceiro Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 60.078.060/0001-59, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. como interveniente:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 06.990.482/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Devedora"),

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Terceiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, conforme posteriormente aditada em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de maio de 2017, em 30 de agosto de 2017 e em 29 de novembro de 2017, entre a Devedora, o Agente Fiduciário, a Outorgante e demais Fiadores ("Escritura de Emissão"); e (ii) no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A.", celebrado em 31 de maio de 2016 entre a Outorgante e o Agente Fiduciário e aditado em 29 de junho de 2016 e em 30 de agosto de 2017 ("Contrato"); os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento).

pac
x
1



CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 29 de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da Primeira Emissão da Devedora, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento do Valor Nominal e Remuneração e outros ajustes à Escritura de Emissão;
 - (B) em 29 de novembro de 2017 foi firmado o Sexto Aditamento e Consolidação da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;
 - (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, há necessidade de ajustar alguns itens do Contrato de forma a refletir as alterações dos Documentos da Operação,
- resolvem celebrar este Terceiro Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 (...)

VI. *forma de pagamento:*

- (a) *Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas iguais, anuais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 28 de fevereiro de 2018, em 31 de maio de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e*
- (b) *Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 28 de fevereiro de 2018, 31 de maio de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e 31 de maio de 2021.”*

2. APERFEIÇOAMENTO

2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas:

- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Terceiro Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Terceiro Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;

- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Terceiro Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Terceiro Aditamento foi recebido na sede da Vicunha Aços S.A.; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Terceiro Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (um) via original deste Terceiro Aditamento devidamente registrado no 5° Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.
3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE
- 3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Terceiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.
4. RATIFICAÇÃO
- 4.1 Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Terceiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1 Este Terceiro Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 5.2 As obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3 Qualquer alteração a este Terceiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Terceiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Terceiro Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Terceiro Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 5.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem



- implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Terceiro Aditamento ou na Escritura de Emissão, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
 - 5.7 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos neste Terceiro Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Outorgante, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação neste sentido.
 - 5.8 Qualquer importância devida a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos deste Terceiro Aditamento deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações, vedada qualquer forma de compensação.
 - 5.9 As partes reconhecem este Terceiro Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
 - 5.10 Para os fins deste Terceiro Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
 - 5.11 Para os fins deste Terceiro Aditamento, considera-se "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
 - 5.12 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Terceiro Aditamento, o Agente Fiduciário terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.
 - 5.13 Nos termos e para os fins da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada e do Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União n. C6FE.90F.9D30.4D5F, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 31/07/2017, com validade até 27/01/2018.



6. FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Terceiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Terceiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



5
B
D
X
f

REVISTA DE ECONOMIA
ESTATADÍSTICA
DE ECONOMÍA

1968
Tercer

MICROFILMADO
SOB N.º
0001522727
5º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO
SOR N°
0001522727
5° RTD DA CAPITAL



Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 1/4.



RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A.

[Handwritten signature]
Benjamin Steinbruch
Diretor Superintendente



[Handwritten signature]
Ricardo Steinbruch Diretor
Superintendente

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BENJAMIN STEINBRUCH (0501613), RICARDO STEINBRUCH (0499732).
São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. *[Signature]* da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00



Vertical stamp on the left margin.

Handwritten marks and the number 6 at the bottom right corner.

1. Tabella di M. A. 1974
2. Tabella di M. A. 1975
3. Tabella di M. A. 1976

Tabella di M. A. 1974

MICROFILMADO
SOB N.º
0001522727
5.º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO
SOB Nº
0001522727
5º RTD DA CAPITAL

Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 2/4.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



[Handwritten signature]

Nome: _____
Cargo: Deyse M. Antunes
Procuradora



30 NOV 2017

[Handwritten signature]

Nome: _____
Cargo: Estevam Borali
Procurador

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
DEYSE MORENO ANTUNES (0578041), ESTEVAM BORALI (0510092).

São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. *[Handwritten signature]* da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
NI 0140/301117
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00



0001522727

BRITISH CONSUL
10012000
DATE FILMED 1971

1801
D.C.

MICROFILMADO
SOB N.^o
0001522727
5º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO
SOB Nº
0001522727
5º RTD DA CAPITAL



Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 3/4.

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.



[Handwritten Signature]
Benjamin Steinbruch
Diretor Superintendente



30 NOV 2017

[Handwritten Signature]
Ricardo Steinbruch Diretor
Superintendente

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BENJAMIN STEINBRUCH (0501613), RICARDO STEINBRUCH (0499732).
São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE Nº 0121/301117
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00



[Handwritten initials and marks]

139 Tabella
139 Tabella
139 Tabella



MICROFILMADO
SOB N.
0001522727
5º RTD DA CAPITAL

Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 4/4.

Testemunhas:



Nome: Bianca Gionetti Portasio
Id.: 38444475-1
CPF/MF: 418.832.62801

Nome: Bruna Kinukawa Boni
Id.: RG: 36.380.762-7
CPF/MF:

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BIANCA GIONETTI PORTASIO (0578037), BRUNA KINUKAWA BONI
(0502974).
São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
Nº 0151/301117
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00



N/Ref.: 00806403-2310



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular

Emol.	R\$ 88,81	Protocolado e prenotado sob o n. 1.531.057 em
Estado	R\$ 25,34	01/12/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 17,26	sob o n. 1.522.727 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 4,73	Averbado à margem do registro n.
T. Justiça	R\$ 6,07	1487578/01/07/2016
M. Público	R\$ 4,24	São Paulo, 01 de dezembro de 2017
Iss	R\$ 1,86	

Total R\$ 148,31

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Jadef Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga